



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

Lei Nº 1.544, de 01 de Julho de 2.009

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.506, de 18 de Maio de 2007.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.506, de 18 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, o FUNDEB, passa a ser constituído por onze membros de reconhecida idoneidade moral e social, dele participando representantes dos seguintes segmentos da sociedade do Município:

A – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

B – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

C – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

D – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

E – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

F – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

G – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares;

H – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, também indicado por seus pares.

Parágrafo Único – Cada um dos 11 (onze) componentes do Conselho Municipal do FUNDEB, indicados pelas representações acima terá o seu respectivo suplente:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 01 de Julho de 2009


Mário Augusto Alves Andrade

Prefeito Municipal


Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças


Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município